



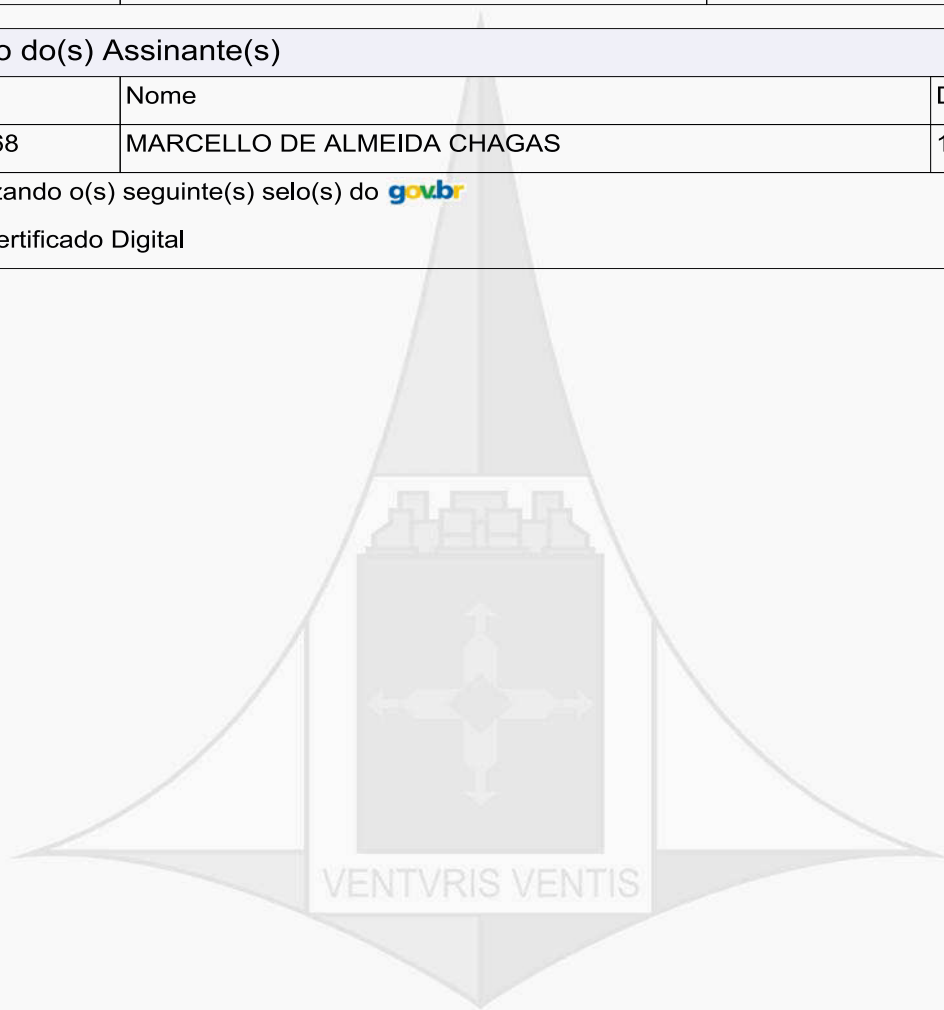
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/028.030-1	DFP2100027468	02/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
398.867.191-68	MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1680046 em 26/04/2021 da Empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 01085207000179 e protocolo DFP2100027468 - 29/03/2021. Autenticação: 1C65819987D9BCD58BB19D75A2D48CB25E16A22A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/028.030-1 e o código de segurança IOYs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 01.085.207/0001-79 NIRE 53.200.794.471

MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 20 de janeiro de 1967, portador de Carteira Nacional de Habilitação no 035.045.668-52 DETRAN/DF, expedida em 10 de janeiro de 2020, CPF no 398.867.191-68, residente e domiciliado nesta capital no SHIN QL 09 Conjunto 03 Casa 19, CEP: 71.515-235 - Brasília- DF;

BOLÍVAR MANUEL DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Divinópolis MG, nascido em 24 de maio de 1940, portador da Carteira de Identidade no 063.792 SSP/DF expedida em 24 de abril de 2014, CPF no 010.159.581-68, residente e domiciliado nesta capital na SQN 116 Bloco J Apartamento 301, CEP: 70.773-100, Brasília- DF;

VITOR DE BRITO CHAGAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília- DF, nascido em 25 de agosto de 1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação no 039.420.872-72, Detran/DF, expedida em 27 de julho de 2016, CPF no 015.219.171-24, residente e domiciliado nesta capital na SQN 116 Bloco J Apartamento 301, CEP: 70.773-100 Brasília-DF e;

CAMILA DE BRITO CHAGAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06.02.1985, natural de Brasília - DF, portadora da Carteira Nacional de Habilitação no. 027.922.531-58, emitida pela DETRAN/BA em 06 de março de 2018 e do CPF no. 010.229.241-84, residente e domiciliado na SQN 116 Bloco J Apartamento 301 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.773-100;

Únicos sócios da empresa que gira nesta capital sob a denominação social de **BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede, e estabelecimento e foro jurídico sito a SAA Quadra 03 número 60 Zona Industrial Brasília - DF, CEP: 70.632-310, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob no 53.200.794.471 por despacho 12 de Março de 1996 e inscrita no CNPJ sob no 01.085.207/0001-79, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade limitada conforme as exigências da Lei 10.406/2002 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Neste ato é alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a redação abaixo:

A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista, distribuição, importação, armazenagem, representação, manutenção, reparação, aluguel e transporte, de equipamentos, órteses próteses e materiais especiais (OPME), materiais e produtos para usos médicos, hospitalares, cirúrgicos, odontológicos, laboratoriais, científicos, e afins, peças, acessórios, componentes e demais consumíveis para os mesmos, comércio atacadista de produtos de higiene, higiene pessoal, limpeza e conservação domiciliar, comercio varejista e atacadista de produtos saneamentos domissanitários e cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA SEGUNDA:



As demais cláusulas do contrato social inalteradas por este instrumento continuam em plena vigência.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 01.085.207/0001-79 NIRE 53.200.794.471

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, tem como nome fantasia " BRAKKO e com sede, e estabelecimento e foro jurídico matriz sito a **SAA Quadra 03, número 60 Zona Industrial - Brasília DF, CEP: 70.632-310**. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade possui a seguinte filial:

Filial 01 - Travessa Nove de Janeiro 2110, Sala 1002, São Brás, Belém/PA, CEP: 66060-585; CNPJ: 01.085.207/0002-50, iniciou suas atividades em 10.12.2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob no 15.900 421.668, tem como objetivo social: comércio atacadista de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais Odonto-médico-hospitalares; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odontomédico-hospitalar; partes e peças; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares (sem operador).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota e está totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, tendo a seguinte distribuição no quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS	30.000	R\$ 30.000,00	50%
BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS	21.000	R\$ 21.000,00	35%
VITOR DE BRITO CHAGAS	4.500	R\$ 4.500,00	7,5%
CAMILA DE BRITO CHAGAS	4.500	R\$ 4.500,00	7,5%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem como objetivo social o comércio atacadista, distribuição, importação, armazenagem, representação, manutenção, reparação, aluguel e transporte, de equipamentos, órteses próteses e materiais especiais (OPME), materiais e produtos para usos médicos, hospitalares, cirúrgicos, odontológicos, laboratoriais, científicos, e afins, peças, acessórios, componentes e demais consumíveis para os mesmos, comércio atacadista de produtos de higiene, higiene pessoal, limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista e atacadista de produtos saneamentos domissanitários e cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 1996, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A Sociedade é regida pela Lei 10.406 de 2002, elou nas omissões, pelas normas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A exclusão de qualquer sócio só será possível se observadas às regras de justa causa estabelecidas na Lei 10.406/2002, ou aquelas reconhecidas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS** e **BOLÍVAR MANUEL DAS CHAGAS** assinarão em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições para administrar, gerenciar e representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente. Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades de negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes à parte financeira de sociedade serão assinados pelos sócios: **MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS BOLÍVAR MANUEL DAS CHAGAS VITOR DE BRITO CHAGAS** e **CAMILA DE BRITO CHAGAS** em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão estabelecer de comum acordo uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as regras gerais estabelecidas nos artigos 1.008 e 1.009 do código Civil.



Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoa não sócia, observando o que determina o artigo 1.061 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas sociais, ou percentual definido pelos sócios administradores a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão efetuar suas retiradas mensais a título de pró-labore, de acordo com as condições da empresa, e definidas em comum acordo entre si dentro dos limites impostos pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Os sócios enquanto fizerem parte da sociedade, ficam proibidos de se tornar avalista ou fiador de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

Nos casos omissos nesse contrato, aplicar-se-á o disposto no capítulo da sociedade limitada da Lei no 10.406/02 e, ainda, supletivamente as normas das sociedades anônimas, conforme



artigo 1053, parágrafo único, do Código Civil, Lei no 10.402/02, ficando eleito o foro de Brasília/DF, como foro competente para dirimir quaisquer questões que possa advir ao presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2021.

BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS
Sócio Administrador

MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS
Sócio Administrador

VITOR DE BRITO CHAGAS
Sócio

CAMILA DE BRITO CHAGAS
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/028.030-1	DFP2100027468	02/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.159.581-68	BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

010.229.241-84	CAMILA DE BRITO CHAGAS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

398.867.191-68	MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

015.219.171-24	VITOR DE BRITO CHAGAS	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1680046 em 26/04/2021 da Empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 01085207000179 e protocolo DFP2100027468 - 29/03/2021. Autenticação: 1C65819987D9BCD58BB19D75A2D48CB25E16A22A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/028.030-1 e o código de segurança IOYs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, de CNPJ 01.085.207/0001-79 e protocolado sob o número 21/028.030-1 em 29/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1680046, em 26/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
398.867.191-68	MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.867.191-68	MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS
010.159.581-68	BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS
015.219.171-24	VITOR DE BRITO CHAGAS
010.229.241-84	CAMILA DE BRITO CHAGAS

Brasília, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2021, às 10:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 21/028.030-1.



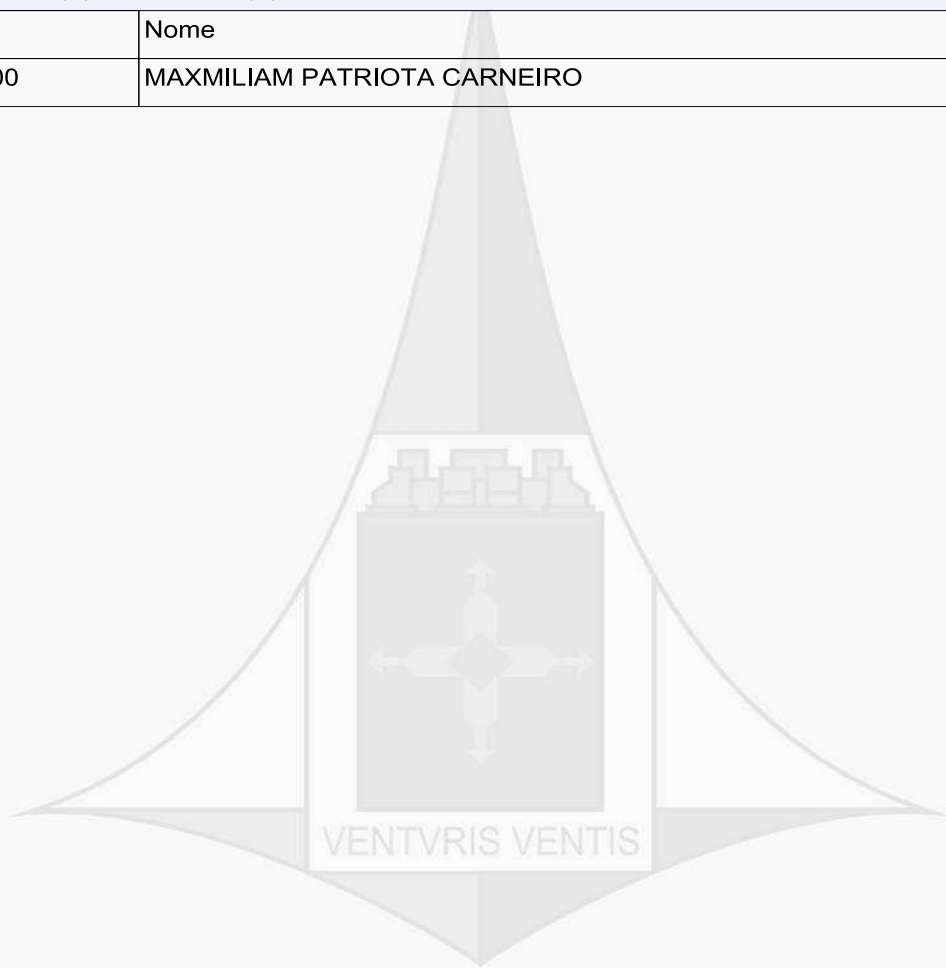


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 26 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1680046 em 26/04/2021 da Empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 01085207000179 e protocolo DFP2100027468 - 29/03/2021. Autenticação: 1C65819987D9BCD58BB19D75A2D48CB25E16A22A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/028.030-1 e o código de segurança IOYs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.